

Sumário

01. OBJETIVO	3
02. ABRANGÊNCIA	3
03. DEFINIÇÕES	3
03.01. Cargos Comissionados	3
03.02. Funções de Confiança	4
04. ESTRUTURA DO PLANO	4
04.01. Regras para a ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança	4
04.01.01. Requisitos de escolaridade e tempo de experiência	4
04.01.02. Avaliação dos candidatos a cargos comissionados e funções de confiança	7
04.01.03. Cargos Comissionados de Provimento Preferencial e de Provimento Aberto	8
04.01.04. Quantitativo mínimo de ocupação dos cargos comissionados por profissionais internos da Codesp	8
04.01.05. Procedimentos para o provimento	9
05. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO	9
05.01. Remuneração dos cargos comissionados	9
05.02. Remuneração das funções de confiança	10
A estrutura de remuneração das funções de confiança da Codesp está apresentada a seguir	10
Tabela 4 - Remuneração Funções de Confiança – Tabela de jun/18	10
05.03. Reajustes nas tabelas de remuneração	10
05.04. Regras para aplicação da remuneração	10
05.04.01. Regras de cálculo para profissionais que optarem em perceber a remuneração do cargo/função de confiança	10
05.04.02. Regras de cálculo para profissionais que optarem por manter a remuneração de origem, acrescida da Gratificação por Opção	11
05.04.03. Profissionais exonerados do cargo comissionado ou função de confiança	12
05.04.04. Declaração de Opção	12
06. VIGÊNCIA	12
07. EXIGÊNCIAS LEGAIS	12
08. ALTERAÇÕES DESTE PLANO	12
09. ANEXOS	13
09.01. Anexo I – Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança	13
09.01.01. Cargos Comissionados de Gestão	13
09.01.02. Cargos Comissionados de Assessoramento Superior	14
09.01.03. Funções de Confiança	16
09.02. Anexo II – Declaração de Opção	19
09.02.01. Declaração de Opção – Remuneração do Cargo Comissionado	19

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02.02	Declaração de Opção – Gratificação por Opção do Cargo Comissionado	20
09.02.03	Declaração de Opção – Remuneração da Função de Confiança	21
09.02.04	Declaração de Opção – Gratificação por Opção da Função de Confiança	22
09.02.05	Declaração de Opção – Remuneração do Cargo Comissionado – para profissionais externos	23
09.02.06	Declaração de Opção – Gratificação por Opção do Cargo Comissionado – para profissionais externos requisitados	24
09.02.07	Declaração de Opção – Remuneração do Cargo Comissionado – para profissionais externos requisitados	25
09.03	Anexo III – Exemplos das regras de cálculo de remuneração/gratificação por opção	26
09.04	Anexo IV – Regra de transição do atual PCC para o novo PCCFC.....	30



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

01. OBJETIVO

Este Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC tem como principal objetivo:

- a) Definir regras para a ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança.
- b) Regular o acesso aos cargos comissionados e funções de confiança da Codesp.
- c) Assegurar um Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC adequado às necessidades da Codesp, que possua regras claras de gestão e que seja alinhado a boas práticas de mercado.
- d) Assegurar a competitividade da Codesp, promovendo e valorizando seu quadro gerencial, de assessoramento, secretariado e supervisão.

02. ABRANGÊNCIA

Este Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC abrange todos os profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Companhia Docas do Estado de São Paulo – Codesp e profissionais externos.

03. DEFINIÇÕES

03.01. Cargos Comissionados

Os cargos comissionados são nomeados e exonerados por ato expresso do Diretor Presidente da Codesp.

São de livre provimento e exoneração e podem ser ocupados por profissionais pertencentes ou não ao quadro efetivo da Codesp, desde que sejam respeitados:

- O percentual mínimo para ocupação dos cargos comissionados por profissionais pertencentes ao quadro efetivo da Codesp.
- Os requisitos de escolaridade e tempo de experiência.
- Os dispositivos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia.

Os cargos comissionados dividem-se em de gestão e de assessoramento superior, sendo:

Cargos Comissionados de Gestão:

- Superintendente
- Gerente
- Gestor de VTMS

Cargos Comissionados de Assessoramento Superior:

- Assessor (a) de Diretor Presidente
- Assessor (a) de Diretor
- Secretária (o) de Diretor



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

03.02. Funções de Confiança

As Funções de Confiança, de livre nomeação e exoneração, por ato expresso do Diretor Presidente da Codesp, serão ocupadas por empregados do quadro efetivo da Codesp, respeitados os requisitos de escolaridade e tempo de experiência e os dispositivos previstos no Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia.

As funções de confiança estão descritas abaixo:

- Supervisor
- Assistente Sênior
- Assistente Pleno

04. ESTRUTURA DO PLANO

04.01. Regras para a ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança

04.01.01. Requisitos de escolaridade e tempo de experiência

Os requisitos técnicos de tempo de experiência (mínimo), nível de escolaridade (mínimo), listadas abaixo, e idoneidade são obrigatórios para a ocupação dos cargos comissionados e funções de confiança da Companhia Docas, e devem ser considerados tanto para os profissionais do quadro de pessoal interno da Companhia Docas (independentemente do nível do emprego ocupado pelo empregado no Plano de Empregos, Carreira e Salários – PECS da Companhia), quanto para profissionais externos (profissional de mercado ou servidores públicos cedidos por outros órgãos).

A Diretoria Executiva poderá optar pela aprovação de candidatos com requisitos considerados não atendidos no parecer emitido pela Gerência de Carreira e Capacitação, desde que motive sua decisão.

Todos os profissionais devem ter reputação ilibada e não podem ser enquadrados nos casos de inelegibilidade da Lei complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

O Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas, poderá ser pré-requisito para assunção de indicado ao Cargo Comissionado ou Função de Confiança, devendo ser renovado anualmente. Sua efetiva aplicação como pré-requisito, ficará condicionada à autorização expressa do MTPA.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Cargos comissionados:

Tabela 1 - Requisitos de escolaridade e tempo de experiência – Cargos Comissionados

Cargos comissionados	Tempo de experiência (Mínimo)	Nível de escolaridade (Mínimo) *
Gestão		
Superintendente	8 anos de experiência na área, sendo 4 anos em posição de Liderança e Gestão	(a) Formação superior completa na área de atuação ou; (b) Formação superior completa em qualquer área com especialização na área de atuação ou; (c) Formação superior completa em qualquer área com experiência comprovada na área de atuação
Gerente	5 anos de experiência na área, sendo 2 anos em posição de Supervisão	
Gestor de VTMS	5 anos de experiência na área	
Assessoramento		
Assessor (a) de Diretor Presidente	5 anos de experiência na área	(a) Formação superior completa na área de atuação ou; (b) Formação superior completa em qualquer área com especialização na área de atuação ou; (c) Formação superior completa em qualquer área com experiência comprovada na área de atuação
Assessor (a) de Diretor	5 anos de experiência na área	
Secretária (o) de Diretor	3 anos de experiência na área	Superior Completo, com registro na SRTE – Superintendência Regional do Trabalho e Emprego.

* Os cursos de nível superior citados na coluna "Nível de escolaridade (Mínimo)" deverão ser reconhecidos pelo MEC.

Funções de confiança:

Funções de confiança	Tempo de experiência (Mínimo)	Nível de escolaridade (Mínimo)
Supervisor	3 anos de experiência na área	(a) Formação superior completa na área de atuação ou; (b) Formação superior completa em qualquer área com especialização na área de atuação ou; (c) Formação superior completa em qualquer área com experiência comprovada na área de atuação
Assistente Sênior	3 anos de experiência na área	Formação superior completa.
Assistente Pleno	2 anos de experiência na área	Técnico Profissionalizante

* Os cursos de nível superior e técnicos citados na coluna "Nível de escolaridade (Mínimo)" deverão ser reconhecidos pelo MEC.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Particularidades:

- Na **Superintendência da Guarda Portuária**, para os cargos comissionados de **Superintendente e Gerente**, além do superior completo, é necessário o preenchimento, no que couber, dos demais requisitos estabelecidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto nº 5.123, de 01 de julho de 2004, Portaria nº 613, de 22 de dezembro de 2005 e demais requisitos técnicos descritos no Art. 17, §1º, inciso XV, da Lei nº 12.815/13, notadamente, a Portaria nº 350, de 01 de outubro de 2014 da Secretaria de Portos – SEP, as resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS e o Regimento Interno da Unidade de Segurança do Porto.
- Na **Gerência de Operação**, para as funções de confiança de **Supervisor**, além do superior completo, é necessário o preenchimento, no que couber, dos demais requisitos estabelecidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto nº 5.123, de 01 de julho de 2004, Portaria nº 613, de 22 de dezembro de 2005 e demais requisitos técnicos descritos no Art. 17, §1º, inciso XV, da Lei nº 12.815/13, notadamente, a Portaria nº 350, de 01 de outubro de 2014 da Secretaria de Portos – SEP, as resoluções da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS e o Regimento Interno da Unidade de Segurança do Porto.
- Para o cargo comissionado de **Gestor de VTMS**, o profissional deverá possuir experiência semelhante a um Oficial de Náutica, com pelo menos 5 (cinco) anos de serviço embarcado, ou Oficial do Corpo da Armada da Reserva da Marinha de 1ª Classe, ou ex-prático com conhecimento local e demais requisitos normatizados pela Marinha do Brasil e normas internacionais que regulam a prestação de serviço VTMS.
- Na **Supervisão de VTMS**, para a função de confiança de **Supervisor**, quando forem designados para a supervisão dos operadores de VTMS, além do nível superior completo, é necessária qualificação especial, obtida por meio de cursos específicos e treinamentos ministrados por instituições credenciadas junto à Autoridade Marítima, conforme normas da Marinha do Brasil e normas internacionais que regulam a prestação de serviço VTMS.
- Na **Superintendência de Auditoria**, para o cargo comissionado de **Superintendente**, além do superior completo, é necessário possuir os requisitos técnicos da Portaria nº 2737, de 20 de dezembro de 2017 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.
- Na **Superintendência Jurídica**, para os cargos de **Superintendente, Gerente e Supervisor**, é necessário possuir registro ativo na OAB.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

- Nas **Superintendências e Gerências** em que for necessário o nível superior em engenharia, é necessário possuir registro ativo no CREA.

04.01.02. Avaliação dos candidatos a cargos comissionados e funções de confiança

Para comprovação da experiência (mínima) na área de atuação, os candidatos (profissionais pertencentes do quadro de pessoal interno da Codesp e profissionais externos) aos cargos comissionados ou funções de confiança deverão apresentar o registro em CTPS e currículo.

O registro em CTPS pode ser substituído por contrato de trabalho, declaração do empregador, portaria de nomeação, contrato social no caso de sócio ou proprietário de empresa (pessoa jurídica), ou declaração de clientes para profissional autônomo ou prestador de serviços.

Para comprovação do nível de escolaridade, os candidatos deverão apresentar os comprovantes (diplomas ou declaração de conclusão expedida pela Instituição de Ensino) de escolaridade.

Para analisar os requisitos exigidos, a Companhia Docas deverá avaliar as descrições dos cargos comissionados e funções de confiança, documento que deverá ser mantido atualizado pela Gerência de Carreira e Capacitação e as competências e atribuições dos cargos comissionados e funções de confiança, descritas no **Anexo I** deste plano.

A Gerência de Carreira e Capacitação será responsável por efetuar uma avaliação dos requisitos dos candidatos aos cargos comissionados (profissionais pertencentes ao quadro de pessoal interno da Codesp e profissionais externos), conforme processo de recrutamento e seleção para cargos de livre provimento, a fim de garantir que os requisitos de escolaridade e tempo de experiência sejam cumpridos.

A Gerência de Carreira e Capacitação deverá emitir um parecer sobre a adequação dos candidatos aos requisitos mínimos definidos neste plano e submetê-lo à Diretoria Executiva da Companhia Docas, a qual deliberará pela aprovação ou não da ocupação do candidato no cargo a ser preenchido. Caso a Diretoria Executiva opte pela aprovação de candidatos com requisitos considerados não atendidos no parecer emitido pela Gerência de Carreira e Capacitação, deverá motivar sua decisão.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

04.01.03. Cargos Comissionados de Provimento Preferencial e de Provimento Aberto

Nas áreas fim, assim definidas no Regimento Interno da Companhia, os cargos comissionados serão providos, preferencialmente, por empregados da Companhia. Nesses casos, o Diretor responsável pela área poderá indicar um profissional do quadro, ou promover processo seletivo interno, conforme critérios de conveniência e oportunidade. Após essa fase, não havendo empregado da Companhia com os requisitos desejados para o cargo, o Diretor responsável pela área poderá propor ao Diretor Presidente a nomeação de profissional externo.

Nas áreas meio, também definidas no Regimento Interno da Companhia, os cargos comissionados podem ser providos indistintamente por profissionais internos ou externos, sem critérios de preferência. Nesses casos, o Diretor responsável pela área poderá propor ao Diretor Presidente a nomeação do profissional considerado apto, sem a necessidade de realizar processo seletivo prévio entre os profissionais do quadro interno. Entretanto, o profissional deverá ser submetido ao processo de recrutamento para cargos de livre provimento, conforme descrito no item 04.01.02.

04.01.04. Quantitativo mínimo de ocupação dos cargos comissionados por profissionais internos da Codesp

Visando promover o estímulo ao permanente desenvolvimento profissional dos empregados da Codesp, assim como o de contribuir para a retenção do conhecimento e para a continuidade dos projetos de longo prazo, definiu-se um quantitativo mínimo de ocupação dos cargos comissionados por profissionais do quadro, vide:

Cargos comissionados	Quantitativo de vagas de CC destinada à ocupação por empregado de carreiras	Quantitativo máximo de vagas de CC que podem ser ocupadas por profissionais contratados por livre provimento
Superintendente	21	9
Secretária (o) de Diretor		
Gestor de VTMS		
Assessor (a) de Diretor Presidente		
Assessor (a) de Diretor		
Gerente	31	6
TOTAL	52	15



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

04.01.05. Procedimentos para o provimento

O provimento de profissionais pertencentes ao quadro interno de pessoal da Codesp em cargos comissionados e funções de confiança, obedecerá aos seguintes procedimentos:

- Qualquer empregado da Codesp enquadrado no PECS poderá ser indicado para os cargos comissionados ou funções de confiança, desde que respeitados e comprovados os requisitos de escolaridade e experiência mínima.
- O Diretor, quando houver necessidade, proporá a indicação de provimento ao Diretor-Presidente, acompanhada de breve exposição sobre a real necessidade, as qualificações do empregado indicado e parecer da Gerência de Carreira e Capacitação.
- O provimento, aprovado pelo Diretor-Presidente, será remetido à Diretoria de Administração e Finanças – DIADM – para realização, a partir da data fixada.
- Nos casos de substituições por férias ou afastamentos, cujas regras são detalhadas no Regulamento Interno de Pessoal, o substituto não perderá as vantagens do seu cargo efetivo, bem como não incorporará as vantagens do cargo exercido em substituição.
- O provimento para as funções de confiança de Supervisor, Assistente Sênior e Assistente Pleno, deverá ser efetuado obrigatoriamente por empregados pertencentes ao quadro interno de pessoal da Codesp.

05. ESTRUTURA DE REMUNERAÇÃO

A seguir, apresentamos a estrutura de remuneração dos cargos comissionados e funções de confiança da Codesp, com suas respectivas regras de aplicação.

05.01. Remuneração dos cargos comissionados

A estrutura de remuneração dos cargos comissionados da Codesp está apresentada a seguir:

Tabela 3 - Remuneração Cargos Comissionados – Tabela de jun/18

CARGOS COMISSIONADOS	Remuneração	Gratificação (20%)	Quantidade
	R\$	R\$	
SUPERINTENDENTE	28.008,18	5.601,64	15
GERENTE	25.966,55	5.193,31	37
ASSESSOR (A) DE DIRETOR-PRESIDENTE	22.164,55	4.432,91	5
ASSESSOR (A) DE DIRETOR	20.317,51	4.063,50	4
SECRETÁRIA (O) DE DIRETOR	11.451,69	2.290,34	5
GESTOR(A) DE VTMS	20.317,51	4.063,50	1



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

05.02. Remuneração das funções de confiança

A estrutura de remuneração das funções de confiança da Codesp está apresentada a seguir

Tabela 4 - Remuneração Funções de Confiança – Tabela de jun/18

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	Remuneração	Gratificação (20%)	Quantidade
	R\$	R\$	
SUPERVISOR (A)	13.938,31	2.787,66	45
ASSISTENTE SÊNIOR	9.864,29	1.972,86	46
ASSISTENTE PLENO	8.220,26	1.644,05	71

05.03. Reajustes nas tabelas de remuneração

A revisão da tabela de remuneração será realizada anualmente, a partir da implantação deste Plano, no bojo do Acordo Coletivo de Trabalho, amparada por razões de mercado e condicionada à aprovação por parte dos órgãos governamentais competentes.

05.04. Regras para aplicação da remuneração

Os profissionais internos do quadro efetivo de pessoal da Codesp ou profissionais cedidos de órgãos da Administração Direta ou indireta, designados para os cargos comissionados ou funções de confiança poderão optar por perceber a remuneração do cargo comissionado/função de confiança, ou por manter a remuneração de origem acrescida da Gratificação por Opção, conforme tabela de remuneração apresentada.

- Nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais e salvo por ordem judicial ou imposição legal.
- A remuneração do ocupante de cargo comissionado e função de confiança está limitada aos honorários totais do Diretor.
- O valor da remuneração constante na tabela de remuneração está em conformidade com a limitação estabelecida no item “b” acima.

05.04.01. Regras de cálculo para profissionais que optarem em perceber a remuneração do cargo/função de confiança

Os empregados efetivos que optarem em perceber a remuneração do cargo/função de confiança, terão seus vencimentos calculados da seguinte forma:



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Remuneração do cargo/função de confiança = Salário Base + Vantagem Pessoal (já adquirida) + Adicional por Tempo de Serviço + Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável (CSNI).

Considera-se Salário Base, o salário de tabela do Plano de Empregos, Carreira e Salários-PECS, acrescido das seguintes rubricas: Diferenças reajustáveis e decisões judiciais que impliquem na alteração do salário de tabela.

O Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável (CSNI), será calculado conforme abaixo:

CSNI = Remuneração do cargo – (Salário Base + Vantagem Pessoal (já adquirida) + Adicional por Tempo de Serviço), de acordo com exemplos descritos no **Anexo III – Exemplos das regras de cálculo de remuneração/gratificação por opção**.

As verbas pessoais, que não impliquem em alteração do salário de tabela, como: Vantagem Pessoal e outras que porventura o empregado receba, por não comporem o cálculo do limite dos honorários totais do Diretor, permanecerão sendo pagas.

05.04.02. Regras de cálculo para profissionais que optarem por manter a remuneração de origem, acrescida da Gratificação por Opção

Para os que optarem por manter a remuneração de origem, acrescida da Gratificação por Opção-GO, deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

Somente para efeito de cálculo do limite estabelecido no item “05.04, b” será considerado:

Gratificação por Opção = honorários totais do diretor - O Salário base, acrescido do Adicional por Tempo de Serviço, conforme exemplos descritos no **Anexo III – Exemplos das regras de cálculo de remuneração/gratificação por opção**.

Sendo assim, a remuneração do cargo/função de confiança será:

Remuneração do cargo/função de confiança = Salário Base + Vantagem Pessoal (já adquirida) + Adicional por Tempo de Serviço + Gratificação por Opção.

O valor da Gratificação por Opção está limitado aos valores das tabelas 1 e 2.

As verbas pessoais, que não impliquem em alteração do salário de tabela, como: Vantagem



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Pessoal e outras que por ventura o empregado receba, por não comporem o cálculo do limite dos honorários totais do Diretor, permanecerão sendo pagas.

05.04.03. Profissionais exonerados do cargo comissionado ou função de confiança

O empregado exonerado do Cargo Comissionado voltará a perceber a remuneração do cargo efetivo, não incorporando a parcela correspondente a Gratificação por Opção-GO, ou o Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável ao Salário-CSNI, percebidos como gratificação, durante o exercício do referido cargo.

05.04.04. Declaração de Opção

O empregado designado para exercício de Cargo Comissionado e Função de Confiança, deverá assinar a Declaração de Opção, conforme **Anexo II – Declaração de Opção**.

06. VIGÊNCIA

Este Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC entra em vigor a partir de 1º de junho de 2019, conforme Resolução DIPRE nº 150.2019, de 31 de maio de 2019, uma vez que foi devidamente aprovado pela Diretoria Executiva da Codesp (Decisões 265.2015, 87.2018 e 546.2018), pelo Conselho de Administração (Deliberações 039.2015, 031.2018 e 109.2019), pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Notas Técnicas nº 574/2017-MP e 11314/2018-MP).

07. EXIGÊNCIAS LEGAIS

Este Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC segue as orientações da Secretaria Nacional de Portos do Ministério de Infraestrutura e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia.

08. ALTERAÇÕES DESTE PLANO

A Codesp objetivando um acompanhamento e aprimoramento de seus recursos humanos, efetuará revisão e adequação deste PCCFC sempre que eventuais necessidades de alterações, acréscimos ou supressões, se fizerem necessários.

A Direxe, observando eventuais necessidades de alterações, acréscimos ou supressões dos pressupostos deste Plano, consubstanciado em análise técnica e jurídica das questões, bem como em casos omissos, quando ocorrerem, encaminhará as referidas necessidades para aprovação do Conselho de Administração da Codesp e consequente encaminhamento a SNP/MIINF e Sest/ME.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09. ANEXOS

É parte integrante deste Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC os seguintes anexos:

- Anexo I – Competências e atribuições dos cargos comissionados e funções de confiança
- Anexo II – Declaração de opção
- Anexo III – Exemplos das regras de cálculo de remuneração/gratificação por opção
- Anexo IV – Regra de transição do atual PCC para o novo PCCFC

09.01. Anexo I – Competências e Atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança

No exercício de suas competências, os ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança deverão observar todos os normativos legais e infra legais que regulam sua atividade específica, assim como as regras internas da empresa, estabelecidas no Estatuto Social e nos demais documentos normativos internos.

As competências e atribuições próprias dos cargos comissionados e funções de confiança devem ser exercidas em consonância com as atribuições funcionais das diferentes áreas, descritas no Regimento Interno da empresa, ou em regimentos próprios da área específica, nos casos em que esses existirem.

São as seguintes as competências e atribuições (amplas) próprias dos cargos comissionados e funções de confiança da Codesp:

09.01.01. Cargos Comissionados de Gestão

Os cargos comissionados dessa categoria integram a estrutura de comando da empresa e têm como responsabilidades básicas planejar, dirigir, orientar e controlar os serviços nas áreas sob sua responsabilidade, observando e fazendo observar o estrito cumprimento das normas vigentes.

09.01.01.01. Superintendente

- Acompanhar e coordenar as atividades executivas da empresa em sua respectiva área de atuação.
- Planejar as atividades da Superintendência, delineando diretrizes e metas a serem atingidas pelos órgãos que a compõem.
- Consolidar os programas de trabalho e as propostas orçamentárias dos órgãos que integram a Superintendência, bem como sugerir modificações que devam ser introduzidas no orçamento em vigor.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

- Solicitar às áreas competentes os recursos materiais e humanos necessários ao desenvolvimento das atividades da Superintendência.
- Avaliar sistematicamente os seus subordinados diretos, promovendo-os, ou tomando as medidas corretivas julgadas convenientes.
- Cumprir e fazer cumprir os atos normativos vigentes na empresa, podendo propor à Diretoria Executiva a regulamentação de matérias referentes à sua área de atuação.

09.01.01.02. Gerente

- Prestar assessoramento técnico ao Superintendente da área a que estiver subordinado.
- Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da área sob sua responsabilidade.
- Emitir parecer nos assuntos pertinentes à respectiva área de atuação.
- Avaliar, sistematicamente, os seus subordinados diretos, tomando as medidas corretivas julgadas convenientes.
- Cumprir e fazer cumprir os atos normativos vigentes na empresa.
- Preparar relatórios de atividades de Gerência.
- Praticar os demais atos necessários à consecução das competências da sua área de atuação.

09.01.01.03. Gestor de VTMS

- Responsabilizar-se pelo gerenciamento, operação e manutenção do VTMS do porto.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regulamento de Exploração do Porto – REP, nas normas da Marinha do Brasil e normas internacionais que regulam a prestação de serviço VTMS.

09.01.02. Cargos Comissionados de Assessoramento Superior

Os cargos comissionados dessa categoria são de assessoramento técnico ou administrativo aos principais executivos da empresa, podendo atuar em atividades mais especializadas, ou mais abrangentes, conforme as atribuições da Diretoria a que estiverem subordinados.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.01.02.01. Assessor (a) de Diretor-Presidente

- Auxiliar o Diretor-Presidente no planejamento, organização, análise e controle das atividades técnico-administrativas sob seu acompanhamento direto.
- Dar apoio ao Diretor-Presidente no acompanhamento da tramitação dos assuntos sob sua responsabilidade direta.
- Assessorar o Diretor-Presidente em matéria de sua alçada decisória, providenciando estudos técnicos, pareceres e outros que se façam necessários e convenientes.
- Auxiliar na coordenação e orientação de atividades técnico-administrativas sob responsabilidade direta do Diretor Presidente.
- Auxiliar o Diretor-Presidente na organização da agenda de compromissos, incluindo a convocação de reuniões e outros atos necessários a realização das mesmas.
- Representar institucionalmente o Diretor-Presidente no relacionamento com órgãos de governo, associações e entidades que tenham interação com a empresa.
- Relacionar-se com órgãos de imprensa e suportar os executivos da empresa nos contatos com jornalistas e demais profissionais dos veículos de comunicação.

09.01.02.02. Assessor (a) de Diretor

- Auxiliar no planejamento, organização, análise e controle das atividades técnico-administrativas da Diretoria a que estiver subordinado.
- Dar apoio ao Diretor a que estiver subordinado no acompanhamento da tramitação dos assuntos sob sua responsabilidade direta.
- Assessorar o Diretor em matéria de sua alçada decisória, providenciando estudos técnicos, pareceres e outros que se façam necessários e convenientes.
- Auxiliar na coordenação e orientação de atividades técnico-administrativas da Diretoria a que estiver subordinado.
- Auxiliar o Diretor a que estiver subordinado na organização da agenda de compromissos, incluindo a convocação de reuniões e outros atos necessários a realização das mesmas.

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.01.02.03. Secretária(o) de Diretor

- Planejar, organizar, executar, acompanhar e avaliar atividades administrativas do Diretor a que estiver subordinado(a): agenda, correspondências recebidas e enviadas, viagens, reuniões, dentre outras.
- Agendar, organizar e assessorar as atividades e os serviços correlatos e afins da Diretoria a que estiver subordinado(a).
- Receber e atender público interno e externo à Companhia, por meio de diversos canais de comunicação (telefone, virtual e presencial).
- Realizar triagem de documentos e estabelecer fluxos de atendimento, com base nos processos definidos na empresa.
- Redigir documentos tais como relatórios, atas, declarações, circulares, memorandos, cartas, dentre outros.
- Emitir passagens, diárias e preparar a respectiva prestação das contas
- Responsabilizar-se pelo controle do patrimônio do Gabinete da Diretoria a que estiver subordinada.

09.01.03 Funções de Confiança

As funções de confiança são privativas de empregados do quadro, subordinam-se aos cargos comissionados de gestão e destinam-se ao assessoramento técnico ou administrativo dos cargos comissionados.

09.01.03.01. Supervisor(a)

- Prestar assessoramento técnico ao Superintendente ou Gerente da área a que estiver subordinado.
- Redigir documentos e emitir pareceres específicos.
- Instruir processos que abordem assuntos de sua especialidade e área de atuação.
- Programar, distribuir e acompanhar, os serviços nas áreas designadas, observando e fazendo observar o estrito cumprimento das normas vigentes.
- Fiscalizar e orientar atividades que envolvam técnicas relativas à sua modalidade profissional e os serviços relativos à sua área de atuação.
- Controlar e fiscalizar os turnos e postos de serviço, nas áreas em que houver esse tipo de distribuição do trabalho.
- Validar os registros de ponto (frequência) de seus subordinados.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Obs.: Na ausência de ocupante da função de confiança, as atividades deverão ser exercidas por posição hierarquicamente superior.

09.01.03.02. Assistente Sênior

- Prestar suporte técnico às áreas a que estiver subordinado.
- Orientar e acompanhar a execução de atividades específicas de sua área de atuação.
- Fazer a gestão e participar de processos ou projetos específicos da sua área de atuação, propondo correções quando necessário.
- Validar e produzir, quando necessário, documentos institucionais, correspondências, relatórios, informações, estudos, pareceres e análises especializadas e/ou de caráter estratégico ou confidencial, e propor encaminhamentos relativos aos serviços de sua condução.
- Responsabilizar-se pela guarda de bens e/ou valores, quando necessária à execução de atividades de sua área de atuação.
- Representar e defender os interesses da Companhia.
- Orientar e acompanhar os trabalhos estratégicos relacionados à sua área de atuação, realizados por empresas ou profissionais contratados, propondo correções quando necessário.
- Coordenar e executar, quando necessário, as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos no seu âmbito de atuação.
- Realizar outras atividades afins à área de atuação.
- Orientar o Assistente Pleno sob o aspecto de conhecimento multidisciplinar, com base na experiência profissional, de forma a contribuir para sua formação.
- Acompanhar, interpretar tendências e sugerir soluções estratégicas no âmbito da Companhia.
- Nas atividades organizadas por turnos e turmas, poderá dar suporte na organização e fiscalização da distribuição dos profissionais.

Obs.: Na ausência de ocupante da função de confiança, as atividades deverão ser exercidas por posição hierarquicamente superior.

PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.01.03.03. Assistente Pleno

- Prestar suporte técnico às áreas de gestão da empresa.
- Executar as atividades específicas de sua área de atuação.
- Atuar, sob subordinação, participando de processos ou projetos específicos da sua área de atuação, propondo correções quando necessário.
- Produzir/providenciar documentos institucionais, correspondências, relatórios, informações, estudos, pareceres e análises na sua área de atuação, propondo encaminhamentos.
- Responsabilizar-se pela guarda de bens e/ou valores, quando necessária à execução de atividades de sua área de atuação.
- Defender os interesses da Companhia, seguindo orientações.
- Contribuir na execução dos trabalhos estratégicos relacionados à sua área de atuação, realizados por empresas ou profissionais contratados, propondo correções quando necessários.
- Executar as ações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos no seu âmbito de atuação.
- Realizar outras atividades afins à área de atuação.

Obs.: Na ausência de ocupante da função de confiança, as atividades deverão ser exercidas por posição hierarquicamente superior.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02 Anexo II – Declaração de Opção

09.02.01 Declaração de Opção – Remuneração do Cargo Comissionado

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO **REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO**

_____, Registro nº____, Cargo_____ pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar o Cargo em Comissão de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Remuneração do Cargo**, do cargo em comissão que passou a exercer, constante da tabela em apreço, tendo em vista que essa escolha lhe é mais vantajosa.

Declara ainda, em decorrência dessa opção voluntária, estar de acordo com a forma de pagamento estabelecida no PCCFC, de modo que as verbas que compõem a sua remuneração mensal no PECS, ou seja, salário básico ordinário, adicional por tempo de serviço e demais diferenças ou vantagens pessoais ou trabalhistas percebidas, estarão incluídas na nova remuneração enquanto perdurar sua designação.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09. 02.02 Declaração de Opção – Gratificação por Opção do Cargo Comissionado

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO **GRATIFICAÇÃO POR OPÇÃO DO CARGO COMISSIONADO**

_____, Registro nº_____, Cargo_____ pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar o Cargo em Comissão de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Gratificação por Opção**, estabelecida para o exercício desse cargo comissionado, com garantia de manutenção de seu atual salário básico ordinário, adicional por tempo de serviço e demais diferenças ou vantagens pessoais ou trabalhistas atualmente auferidas, por lhe ser mais vantajosa.

Declara ainda que está ciente que a remuneração (salário base, demais diferenças ou vantagens pessoais percebidas, incluso o Adicional por Tempo de Serviço), acrescida da Gratificação por Opção fica limitada aos honorários de Diretor.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02.03 Declaração de Opção – Remuneração da Função de Confiança

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO **REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

_____, Registro nº _____, Cargo _____
pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar a Função de Confiança de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Remuneração da Função**, da função de confiança que passou a exercer, constante da tabela em apreço, tendo em vista que essa escolha lhe é mais vantajosa.

Declara ainda, em decorrência dessa opção voluntária, estar de acordo com a forma de pagamento estabelecida no PCCFC, de modo que as verbas que compõe a sua remuneração mensal no PECS, ou seja, salário básico ordinário, adicional por tempo de serviço e demais diferenças ou vantagens pessoais ou trabalhistas percebidas, estarão incluídas na nova remuneração enquanto perdurar sua designação.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02.04 Declaração de Opção – Gratificação por Opção da Função de Confiança

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO **GRATIFICAÇÃO POR OPÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

_____, Registro nº_____, Cargo_____ pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar a Função de Confiança de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Gratificação por Opção**, estabelecida para o exercício dessa função de confiança, com garantia de manutenção de seu atual salário básico ordinário, adicional por tempo de serviço e demais diferenças ou vantagens pessoais ou trabalhistas atualmente auferidas, por lhe ser mais vantajosa.

Declara ainda que está ciente que a remuneração (salário base, demais diferenças ou vantagens pessoais percebidas, incluso o Adicional por Tempo de Serviço), acrescida da Gratificação por Opção fica limitada aos honorários de Diretor.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02.05 Declaração de Opção – Remuneração do Cargo Comissionado – para profissionais externos

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO – PROFISSIONAIS EXTERNOS

_____, Registro nº_____, Cargo_____ pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar o Cargo Comissionado de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Remuneração do Cargo**, do cargo em comissão que passou a exercer, constante da tabela em apreço.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02.06 Declaração de Opção – Gratificação por Opção do Cargo Comissionado – para profissionais externos requisitados

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

GRATIFICAÇÃO POR OPÇÃO DO CARGO COMISSIONADO – PARA PROFISSIONAIS EXTERNOS REQUISITADOS

_____, Registro nº_____, Cargo_____ pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar o Cargo Comissionado de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Gratificação por Opção**, estabelecida para o exercício desse cargo comissionado, com garantia de manutenção da sua remuneração do cargo de origem, por lhe ser mais vantajosa.

Declara ainda que está ciente que a remuneração (salário base, demais diferenças ou vantagens pessoais percebidas, incluso o Adicional por Tempo de Serviço), acrescida da Gratificação por Opção fica limitada aos honorários de Diretor.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.02.07 Declaração de Opção – Remuneração do Cargo Comissionado – para profissionais externos requisitados

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO
REMUNERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO
PARA PROFISSIONAIS EXTERNOS REQUISITADOS

_____, Registro nº_____, Cargo_____ pertencente ao Quadro de Pessoal da Codesp, designado para ocupar o Cargo Comissionado de _____, do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança - PCCFC, a partir de __/__/__, vem manifestar concordância com as regras previstas no PCCFC, das quais tem ciência.

Outrossim, afirma ter conhecimento da Tabela de Remuneração dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança, aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), e vem por intermédio desta, declarar sua opção em perceber a **Remuneração do Cargo**, do cargo em comissão que passou a exercer, constante da tabela em apreço, tendo em vista que essa escolha lhe é mais vantajosa.

Declara ainda, que em decorrência dessa opção voluntária, renuncia expressamente ao pagamento das verbas que compõem a sua remuneração do cargo de origem, por estarem incluídas na nova remuneração, enquanto perdurar sua designação.

Atenciosamente,



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.03 Anexo III – Exemplos das regras de cálculo de remuneração/gratificação por opção

Os profissionais internos do quadro efetivo de pessoal da Codesp ou profissionais cedidos de órgãos da Administração Direta ou indireta, designados para os cargos comissionados e funções de confiança poderão optar por perceber a remuneração do cargo comissionado/função de confiança, ou por manter a remuneração de origem acrescida da Gratificação por Opção, conforme tabela de remuneração apresentada neste plano.

Os profissionais deverão avaliar a condição mais benéfica, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: Um profissional passará a ocupar o cargo comissionado de Gerente. Para verificar qual situação será mais benéfica, o mesmo deverá efetuar os seguintes cálculos:

- Cálculo 1: Opção em perceber a remuneração do cargo/função de confiança, conforme regras descritas no item 05.04.01 deste plano.
- Cálculo 2: Opção por manter a remuneração de origem, acrescida da Gratificação por Opção, conforme regras descritas no item 05.04.02 deste plano.

Observação: Os valores de remuneração apresentados a seguir são fictícios e servem apenas para ilustração do exemplo.

EXEMPLO 01

Profissional 01

Salário base: R\$ 10.351,56

Vantagem pessoal já adquirida: R\$ 1.552,73

Adicional por tempo de serviço: R\$ 3.105,47

Irá ocupar o cargo comissionado de Gerente

Remuneração do Cargo: R\$ 24.905,70

Gratificação por Opção: R\$ 4.981,14 (valor limite)



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Cálculo 1:

Remuneração do Cargo		Salário base		Vantagem pessoal já adquirida		Adicional por tempo de Serviço		Total	Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável (CSNI)
R\$ 24.905,70	-	(R\$ 10.351,56	+	R\$ 1.552,73	+	R\$ 3.105,47) =	R\$ 9.895,94	R\$ 9.895,94

Atualmente, o profissional percebe a seguinte remuneração (base de cálculo conforme descrito no item **05.04.01** deste plano).

Salário base: R\$ 10.351,56 + Vantagem pessoal já adquirida: R\$ 1.552,73 + Adicional por tempo de serviço: R\$ 3.105,47 = Total: R\$ 15.009,76.

Deduzindo esse valor da remuneração do cargo que o especialista virá a ocupar, temos um total de R\$ 9.895,94.

Logo, o Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável (CSNI) será de R\$ 9.895,94.

Cálculo 2:

Honorários totais do Diretor		Salário base		Adicional por tempo de Serviço		Total	Gratificação por Opção
R\$ 28.477,01	-	(R\$ 10.351,56	+	R\$ 3.105,47) =	R\$ 15.019,98	R\$ 4.981,14

O limite dos honorários totais do diretor da Companhia, é R\$ 28.477,01.

O valor da Gratificação por Opção para o cargo de Gerente, está limitado a R\$ 4.981,14

Atualmente, o profissional percebe a seguinte remuneração (base de cálculo conforme descrito no item **05.04.02** deste plano):

Salário base: R\$ 10.351,56 + Adicional por tempo de serviço: R\$ 3.105,47 = Total: R\$ 13.457,03

Deduzindo esse valor do limite (honorários totais do Diretor), temos um total de R\$ 15.019,98.

Como a Gratificação por Opção está limitada a R\$ 4.981,14, o profissional perceberá a título de Gratificação por Opção R\$ 4.981,14.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Opção do profissional:

Analisando os dois cálculos, conclui-se que a situação mais benéfica para o profissional, será optar pela Remuneração do Cargo, recebendo o CSNI.

EXEMPLO 02

Profissional 02

Salário base: R\$ 19.056,73

Vantagem pessoal já adquirida: R\$ 4.670,35

Adicional por tempo de serviço: R\$ 5.931,77

Irá ocupar o cargo comissionado de Gerente

Remuneração do Cargo: R\$ 24.905,70

Gratificação por Opção: R\$ 4.981,14 (valor limite)

Cálculo 1:

Remuneração do Cargo		Salário base		Vantagem pessoal já adquirida		Adicional por tempo de Serviço		Total	Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável (CSNI)
R\$ 24.905,70	-	(R\$ 19.056,73	+	R\$ 4.670,35	+	R\$ 5.931,77)	= -R\$ 4753,15	R\$ -

Atualmente, o profissional percebe a seguinte remuneração (base de cálculo conforme descrito no item **05.04.01** deste plano).

Salário base: R\$ 19.056,73 + Vantagem pessoal já adquirida: R\$ 4.670,35 + Adicional por tempo de serviço: R\$ 5.931,77 = Total: R\$ 29.658,85.

Nota-se que a remuneração que o profissional recebe atualmente, é R\$ 29.658,85 superior a remuneração do cargo que irá ocupar. Logo, o mesmo não irá optar pelo Complemento Salarial, Individual, Variável e de Natureza não Incorporável (CSNI).



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

Cálculo 2:

Honorários totais do Diretor		Salário Base		Adicional por tempo de Serviço		Total	Gratificação por Opção
R\$ 28.477,01	-	(R\$ 19.056,73	+	R\$ 5.931,77)	=	R\$ 3.488,51	R\$ 3.488,51

O limite dos honorários totais do Diretor da Companhia é R\$ 28.477,01.

O valor da Gratificação por Opção para o cargo de Gerente está limitado a R\$ 4.981,14

Atualmente, o profissional percebe a seguinte remuneração (base de cálculo conforme descrito no item **05.04.02** deste plano):

Salário base: R\$ 19.056,73 + Adicional por tempo de serviço: R\$ 5.931,77= Total: R\$ 24.988,50

Deduzindo esse valor do limite (honorários totais do Diretor), temos um total de R\$ 3.488,51.

Sendo assim, o profissional irá receber a título de Gratificação por Opção R\$ 3.488,51.

Opção do profissional:

Analisando os dois cálculos, conclui-se que a situação mais benéfica para o profissional, será optar pela Gratificação por Opção.



PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC

09.04 Anexo IV – Regra de transição do atual PCC para o novo PCCFC

1. A partir da aprovação da proposta do novo PCCFC em Consad, todas as novas nomeações de cargos em comissão e funções de confiança para cargos já existentes no plano em vigor devem seguir as regras estabelecidas no novo plano. Para os cargos a serem criados com o novo plano, só poderá haver nomeações após a aprovação do novo plano pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (Sest/MP).
2. A partir da aprovação da proposta do novo PCCFC pelo Consad, a Gerência de Carreira e Capacitação deverá manter registro sempre atualizado com o perfil de todos os profissionais nomeados, com os respectivos comprovantes de escolaridade e experiência profissional.
3. Quando da aprovação do novo PCCFC pela Sest/MP, os atuais ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança que forem extintos poderão ser nomeados em cargos comissionados ou funções de confiança de remunerações iguais ou menores aos que atualmente ocupam, ainda que não preencham todos os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional, exigidos pelo novo plano.
4. Da mesma forma, poderão ser mantidos em seus cargos comissionados ou funções de confiança os atuais ocupantes dos cargos e funções que não forem alterados quando da entrada em vigor do novo PCCFC, ainda que não preencham todos os requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional exigidos pelo novo plano.
5. Após a aprovação do novo PCCFC pela Sest/MP e a efetivação das nomeações no novo plano, a Gerência de Carreira e Capacitação deverá apontar, no registro do perfil dos profissionais ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança, as eventuais pendências em relação aos requisitos exigidos, decorrentes da nomeação ou manutenção daqueles que migraram do plano atual para o novo nos termos dos itens (3) e (4);
6. Em até trinta dias após a aprovação do novo PCCFC pela Sest/MP, deverá ser apresentado ao Consad relatório circunstanciado com o detalhamento da quantidade de cargos preenchidos enquadrados às regras do novo plano e a quantidade de cargos preenchidos sem enquadramento às regras do novo plano.
7. A Gerência de Carreira e Capacitação deverá elaborar, em até 30 dias, um plano de adequação para enquadramento de todos os ocupantes dos cargos comissionados e funções de confiança às regras do novo PCCFC após a aprovação do novo plano pela Sest/MP, considerando-se as alternativas de substituição planejada dos atuais ocupantes, ou de preenchimento, pelos mesmos profissionais, das lacunas de formação e/ou experiência profissional em relação aos requisitos mínimos exigidos pelo novo plano. A regra de transição e plano de adequação, a ser elaborado pela Gerência de Carreira

	PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA - PCCFC
--	---

e Capacitação, pode prever prazos de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses para adequação/enquadramento de todos os ocupantes de CC e FC às novas regras.

8. A evolução da execução do plano de adequação definido no item (7) deverá ser apresentada a cada três meses para acompanhamento do Consad.
9. O relatório circunstanciado da ocupação dos cargos e o plano de adequação deverão ser apresentados também ao Confis, para fins de fiscalização da sua implantação.
10. O registro com o perfil dos profissionais definido no item (2) deverá ser mantido à disposição do Consad e do Confis para eventuais consultas.